



**LEI N.º 10.297, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA EM LOUVOR A SÃO JOSÉ**, da Comunidade São José da Paróquia Santa Rita de Cássia – Santuário Diocesano (março).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA EM LOUVOR A SÃO JOSÉ**, promovida pela Comunidade São José, do Bairro São José Da Pedra Santa, da Paróquia Santa Rita de Cássia - Santuário Diocesano, a realizar-se anualmente no mês de março.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



**LEI N.º 10.297, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA EM LOUVOR A SÃO JOSÉ**, da Comunidade São José da Paróquia Santa Rita de Cássia – Santuário Diocesano (março).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA EM LOUVOR A SÃO JOSÉ**, promovida pela Comunidade São José, do Bairro São José Da Pedra Santa, da Paróquia Santa Rita de Cássia - Santuário Diocesano, a realizar-se anualmente no mês de março.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil